



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 102/2021

Governador Valadares, 26 de agosto de 2021.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 102/2021			
PA COPAM Nº: 2418/2021 SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento			
EMPREENDEDOR:	VALEMIX CONCRETOS	CNPJ:	04.702.118/0001-12
EMPREENDIMENTO:	VALEMIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA.	CNPJ:	04.702.118/0005-46
ENDEREÇO:	Avenida Vito Gaggiato, 0, Lote 53, Quadra 02	Bairro:	Distrito Industrial
MUNICÍPIO(S):	Santana do Paraíso - MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): LAT (X): 19º 28' 17.637"S e LONG (Y): 42º 28' 46.685"O			
RECURSO HÍDRICO: Portaria de Outorga nº 965 de 28 de Julho de 2015 e Portaria de Outorga nº 983 de 28 de Julho de 2015.			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Sem incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	3	Produção 40 m³/h
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CNPJ/REGISTRO:		
Solução Ambiental Ltda. Bárbara Abelha Freitas - Engenheira Sanitarista e Ambiental	11.429.864/0001-40 ART: MG 20210208779		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Alicielle Souza Aguiar - Gestora Ambiental	1.219.035-1		
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1365375-3		



Documento assinado eletronicamente por **Alicielle Souza Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 30/08/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34365573** e o código CRC **54B60452**.

Referência: Processo nº 1370.01.0043930/2021-82

SEI nº 34365573



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 102/2021

O processo em tela trata-se de Renovação da Licença de Operação do empreendimento VALEMIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA (EX.PEDREIRA UM EMPREENDIMENTOS LTDA -EX.PEDREIRA UM VALEMIX LTDA), localizado na Av. Vito Gaggiato, Lote 53, Quadra 02, distrito Industrial do município de Santana do Paraíso - MG, sob as coordenadas geográficas Lat. 19° 28' 17.637" S e Long. 42° 28' 46.685" O.

A Licença Ambiental do empreendimento (Certificado RevLO n.º 004/2015 com validade de 06 (seis) anos) foi concedida para a atividade de Usinas de Produção de Concreto Comum (Código C-10-01-4), enquadrando o empreendimento em Classe 3, de acordo com a Deliberação Normativa n.º 74/2004. A publicação da decisão do COPAM na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, IOF/MG, ocorreu em 02/09/2015.

Em 14/05/2021, foi formalizado o processo SLA nº 2418/2021 para atividade "C-10-01-4 Usinas de produção de concreto comum", com produção de 40m³/h. Desta forma, o empreendimento é classificado de acordo com a DN nº 217/2017, como Classe 3 (porte e potencial poluidor médios) na categoria de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e sem incidência de critério locacional.

Conforme informado nos autos do processo, o empreendimento está inserido em um terreno de 2,6858 ha e possui 2,33 ha de área útil. Emprega atualmente 21 (vinte e um) funcionários, em um turno de 9h/dia em seis dias semanais, durante todos os meses do ano.

Os equipamentos utilizados na atividade são: 02 balanças para água, 02 balanças de agregados, 02 balanças de cimento, 02 balanças de aditivo, 03 silos de cimento, 01 caixa de agregados, 08 caminhões betoneira, 03 caminhões bomba, 01 balança de caminhões.

As matérias primas e insumos utilizados são brita, areia (areia natural e pó de pedra), cimento, aditivo e água. O consumo mensal máximo de cimento é de 1.100 ton.

A água utilizada no empreendimento para consumo nas instalações é proveniente de duas captações subterrâneas, devidamente regularizadas pela Portaria de Outorga nº 965 de 28 de Julho de 2015 com validade de 10 anos, vazão de 11 m³/h e Portaria de Outorga nº 983 de 28 de Julho de 2015 com validade de 10 anos, vazão de 2,40 m³/h.



O empreendimento instalou sistema de geração de energia solar. Essa medida reduz o consumo de energia da concessionária local, CEMIG.

Figura 01. Localização do empreendimento.



Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais

Fonte: IDE Sisema (Acesso em 26/08/2021)

O principal produto do empreendimento é o concreto comum. O processo produtivo inicia-se através da recepção das matérias-primas, os quais percorrerão os circuitos de produção. As areias e as britas, são estocadas no pátio do empreendimento, dentro de baías de proteção, construídas em bloco de concreto. A produção tem início com o carregamento da caçamba de matérias-primas com areia e brita. O processo de abertura das comportas de carregamento das balanças localiza-se na parte inferior da mesma, e é controlado pelo operador da central de concreto. O abastecimento dos silos verticais de estocagem de cimento ocorre através de carretas graneleiras (sob pressão o cimento é transportado para o interior dos silos). Os silos possuem ainda sistema de filtro (SILOTOP), que se encontram instalados na saída de ar, retendo os finos do cimento, durante o processo de carregamento do silo. A balança de pesagem do cimento é localizada imediatamente abaixo dos silos. Esta balança é completamente vedada, evitando o contato do mesmo com o ambiente externo, e, consequentemente, a geração de poeira. Finalmente, o cimento é novamente transportado no interior de uma tubulação da balança de pesagem para o interior dos caminhões.

O aditivo retardador, conforme o próprio nome indica, tem por função retardar o processo de cura do concreto, reduzindo a probabilidade da ocorrência de fissuras ou trincas. Durante o carregamento, o aditivo é bombeado através do equipamento de dosagem, para posteriormente ser lançado através de uma injeção de ar comprimido



no recipiente. Depois de medido, o aditivo é introduzido juntamente com água no interior dos caminhões betoneiras.

A produção do concreto no interior dos caminhões inicia-se com a queda das matérias-primas (areia, brita e cimento) no funil das betoneiras. Durante o carregamento ocorrerá uma cortina de água ao redor do funil das betoneiras, minimizando a geração de poeira. As águas, juntamente com o aditivo retardador são enviadas sob pressão no interior dos caminhões. Finalizada a mistura e homogeneização no interior da betoneira, o concreto está pronto para ser transportado para o local de aplicação.

Conforme o RAS apresentado, devido ao cenário econômico, todas as atividades do empreendimento foram paralisadas, sendo retomadas em setembro de 2017. Nos últimos dois anos o percentual médio de utilização da capacidade instalada foi de 34,17%.

A retomada foi de forma modesta, sem o funcionamento da oficina mecânica ou atividades administrativas, apenas carregamento dos caminhões betoneiras em baixa escala. As atividades só foram retomadas integralmente com a melhora da demanda do mercado.

Durante o período de suspensão das atividades, todos os resíduos contaminados foram destinados, bem como o tanque aéreo de armazenamento de combustíveis foi removido, diminuindo assim a possibilidade de contaminação do solo e água. Além disto, foi realizada Investigação de Passivo Ambiental (Preliminar e Confirmatória) na área, sendo que não foi verificado indícios de contaminação. Registra-se que o tanque de combustível não foi reativado, o abastecimento da frota é realizado fora do empreendimento.

Cabe informar que foi realizada análise do cumprimento das condicionantes do Parecer Único 0743624/2015 da Licença de Operação referente ao P.A SIAM nº 01475/2003/004/2014, pelo Núcleo de Controle Ambiental do Leste Mineiro – NUCAM LM. A análise foi registrada no Formulário de Acompanhamento 002/2021, Documento SEI ID 34339586 (processo nº 1370.01.0008308/2021-24). Conforme o formulário, as condicionantes foram consideradas atendidas e os monitoramentos dentro do padrão.

Em consulta ao Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) pode-se observar que o empreendimento está localizado em área de ocorrência improvável de cavidades. Ainda de acordo com o IDE observa-se que o empreendimento não se localiza em área de terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição destas. Também não se insere em corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF, Sítios Ramsar. Não haverá necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, nem mesmo supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores isoladas. Se localiza em Área de Segurança



Aeroportuária (ASA), entretanto a atividade realizada não é atrativa de fauna. Registra-se que não incidem critérios locacionais ao empreendimento por se tratar de renovação de licença de operação, conforme Art. 6º da DN 217/2017: “As modalidades de licenciamento serão estabelecidas conforme Tabela 3 do Anexo Único desta Deliberação Normativa, por meio da qual são conjugadas a classe e os critérios locacionais de enquadramento, ressalvadas as renovações”.

Como principais impactos inerentes à atividade e descritos no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas.

Os efluentes sanitários com vazão média de 1,3 m³/dia são direcionados para tratamento em sistema composto de fossa séptica e filtro anaeróbio com lançamento em sumidouro.

Os efluentes industriais gerados no processo produtivo do concreto comum e na lavagem de caminhões betoneira são direcionados para caixa/bacia de decantação, com sistema de recirculação da água (reutilização). Ainda, serão gerados efluentes na oficina mecânica de manutenção, tratados em uma caixa separadora de água e óleo – SAO e posteriormente reutilizado.

São gerados resíduos domésticos, recicláveis, pós provenientes do filtro, sucatas e resíduos classe I.

Os resíduos classe II não recicláveis são recolhidos pelo sistema de coleta do município e encaminhados para o aterro sanitário.

Os resíduos classe II recicláveis e classe I (perigosos) são recolhidos por empresas especializadas. Os resíduos de concreto são reutilizados na produção.

Em relação às emissões atmosféricas, são geradas pela movimentação de agregados durante a dosagem para produção do concreto comum, com isso é realizada aspersão de água durante essas atividades. Além disso, objetivando a efetiva retenção da emissão de material particulado, a balança de cimento e as tubulações de transporte do material são completamente vedadas, assim como os silos de estocagem de cimento possuem um sistema de filtros acoplado (SILOTOP). Para redução das emissões durante o carregamento dos caminhões betoneira, a central de concreto possui um anel de jateamento contínuo de água, situado acima do terminal de carregamento dos mesmos. A cortina de água formada pelo anel capta os materiais particulados, lançando no interior dos caminhões para que sejam incorporados ao concreto.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento VALEMIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA., para a atividade “C-10-01-4 Usinas de produção de concreto comum”, no município de Santana do Paraíso - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “VALEMIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA.”

**As condicionantes deverão ser protocoladas no processo SEI nº.
1370.01.0043930/2021-82.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, <u>na íntegra</u> , dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo de recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Por tempo indeterminado.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “VALEMIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA.”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
<p>Ponto 01: Entrada da fossa séptica. Ponto 02: Saída filtro anaeróbio (anterior ao sumidouro).</p>	Vazão, DBO, DQO, pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Apresentar à SUPRAM/LM, semestralmente, todo mês de fevereiro, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº. 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SUPRAM/LM, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SUPRAM/LM, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade de Destinada	Quantidade de Gerada	Quantidade de Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.